LEI MUNICIPAL Nº 316 DE 14 DE MAIO DE 2015.

Considera de Utilidade Pública a Associação Municipal Esporte Clube - AMEC.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Municipal Esporte Clube - AMEC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.339.036/0001-10, com sede e foro na Cidade Manacapuru, registrada em 28/02/2008.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Municipal Esporte Clube - AMEC, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo Único. A Associação Municipal Esporte Clube - AMEC, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 14 (quartoze) dias do mês de maio de 2015.

Jaziel Nunes de Alencar
Prefeito Municipal de Manacapuru